



LICITAÇÃO Nº. 018/2013/SSPJ – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

JMM

PROCESSO: 201200016002284

DATA DA REALIZAÇÃO: **14 de maio de 2013, às 08h00min (Horário de Brasília).**

LOCAL: Sala da CPL/SSPJ, à Avenida Anhanguera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Superintendência da Polícia Técnico-Científica/SPTC

RECURSO: Tesouro Estadual - Fonte (00).

1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás (SSPJ-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSPJ, usando a competência delegada na Portaria nº. 766/2012 – Gabinete do Secretário de 10/07/2012, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº. 201200016002284, objetivando a **contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão- de obra e fornecimento de peças em câmara de refrigeração de cadáveres, mesas de autópsia, capela de manuseio de vísceras e carrinhos hidráulicos e condicionadores de ar pertencentes às Unidades da Superintendência de Polícia Técnico Científica da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás na capital e no interior, por um período de 20 (vinte) meses.** O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº. 7.468 de 20 de outubro de 2.011, o Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie..

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado nos *sites* **www.comprasnet.goias.gov.br** a disposição das empresas cadastradas no CADFOR - Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística – SUPRILOG e **www.sspj.go.gov.br** de livre acesso.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão- de obra e fornecimento de peças em câmara de refrigeração de cadáveres, mesas de autópsia, capela de manuseio de vísceras e carrinhos hidráulicos e condicionadores de ar pertencentes às Unidades da Superintendência de Polícia Técnico Científica da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás na capital e no interior, por um período de 20 (vinte) meses.**

3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. O **Pregão Eletrônico nº 018/2013** será realizado em sessão pública, através do sítio **www.comprasnet.go.gov.br**, no dia **14 de maio de 2013 a partir das 08:00 horas**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. As Propostas Comerciais deverão ser cadastradas, através do sítio **www.comprasnet.go.gov.br**, no período compreendido **entre as 08:00 horas e 10:00 horas do dia 14 de maio de 2013.**

3.3. A **1ª etapa da fase competitiva (lances)** terá início no dia **14 de maio de 2013 às 10:00 horas e terá duração de 10 (dez) minutos.**

3.4. A **2ª etapa da fase competitiva (lances)** terá início no dia **14 de maio de 2013 às 10 horas e 10 minutos e será encerrada com o fechamento aleatório.**



3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.6. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas do Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estiverem devidamente cadastrados/credenciados perante o sistema www.comprasnet.goias.gov.br.

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou na condição de “credenciado” junto ao CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.3.1. – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.3.1.1. – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.3.1.2. – Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.

4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro “homologado” ou “credenciado” deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.goias.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR da SUPRILOG, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.goias.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.1.3 – O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação ou credenciamento do cadastro do fornecedor.

5.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

5.1.4.1– Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

5.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).

5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação ou credenciamento do cadastro do licitante.

5.2 - O credenciamento do licitante na licitação dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.goias.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.



6.3 - O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no **item 16** do edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

6.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5 - As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

6.6 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.7 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS. Entretanto, caso a empresa estabelecida no Estado de Goiás venha a ser a vencedora deverá atender aos termos do Convênio ICMS 26/03 – CONFAZ, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 5.825 de 05.09.2003, que concede isenção do recolhimento do ICMS relativo ao produto cotado, para tanto, quando da emissão da Nota Fiscal deverá destacar em seu histórico esta isenção e excluir do valor a ser pago pela SSPJ a parcela do numerário referente à isenção.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

8 - DOS LANCES

8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos licitantes.

8.7 – O encerramento ocorrerá da seguinte forma, a fase de lances terá duas etapas:

8.7.1 – A primeira, com tempo de duração de 10 (dez) minutos, que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;



8.7.2. - A segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9 - O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento será o de acordo com o determinado no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

9.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.3 - Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax ou e-mail, conforme estipulado o item **10.10** deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia autenticada por servidores membros da Comissão Permanente de Licitação da GL/SSPJ, quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça.

9.6 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.6.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 9.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



9.6.2 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.

9.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

9.8 - Se a oferta não for aceita o pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes. Nesse caso a proposta de preço juntamente com a documentação para habilitação terá como referência a data da convocação da nova vencedora, e assim sucessivamente.

9.9 – Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 15, do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011.

9.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.goias.gov.br.

10 - DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

10.1 – CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR da Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

10.1.1 - Na data da abertura do procedimento de licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (**conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS**), que comprovarem suas regularidades e/ou que estiverem com suas datas em vigor no CADFOR da SUPRILOG, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

10.3.9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A) Apresentar atestado em nome do engenheiro mecânico, responsável técnico pela empresa, emitida por entidade pública ou privada, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que comprove que tenha realizado a instalação e/ou manutenção de câmara frigorífica, ar condicionados e/ou geladeiras.

B) Declaração expressa fornecida pela empresa participante de que o(s) profissional(s) (informar dados pessoais e profissionais e vínculo empregatício), detentor (es) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) ou Atestado (s) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA será(ão), obrigatoriamente, o(s) Responsável(is) Técnico(s) responsável(is) pelos serviços de execução do objeto desta licitação, caso esta empresa seja a vencedora, sob pena de inabilitação.

C) Apresentar declarações individuais, por escrito, do profissional detentor dos atestados, autorizando sua inclusão na equipe técnica que executará os serviços, ou contrato de trabalho ou outro documento que comprove vínculo empregatício no seu quadro de pessoal do Engenheiro Mecânico, que responderá como responsável técnico pela empresa na prestação dos serviços.

D) Apresentar, junto com a documentação a relação de veículos (com dados completos: placa, ano, marca/modelo) e equipamentos disponíveis para a realização do serviço.

E) Apresentar relação nominal da equipe técnica proposta para execução dos serviços, com no **mínimo 02(dois) nomes/lote** dos técnicos com apresentação de certificado de cursos de manutenção de câmaras frias e/ou geladeiras e/ou outro documento que comprove experiência nos serviços dessa natureza e objeto do contrato.



F) Ter escritório (sede/filial) em Goiânia, onde se possam resolver todos os problemas referentes aos serviços contratados, mantendo estrutura para atendimento aos chamados de solicitando de manutenção, **em telefone fixo no horário de expediente (das 8 às 18hs), de segunda a sexta, e celular para atendimento nos demais horários, inclusive aos sábados, domingos e feriados;**

G) Ter as ferramentas e equipamentos adequados para o concerto dos aparelhos, inclusive escadas, andaimes e demais utensílios necessários para retirar e colocar os equipamentos, quando necessário;

H) Ter veículo, próprio ou locado, devidamente identificado (nome ou logomarca da empresa), adequado para o transporte dos profissionais, equipamentos, ferramentas, acessórios e produtos necessários a execução dos serviços;

I) Durante a execução do contrato, a substituição de qualquer um dos profissionais constantes no item anterior, bem como do engenheiro mecânico, deverá ser precedida de autorização por escrito da SSPJ e análise prévia do currículo e atestados, dos técnico e profissional quando for o caso.

J) Apresentar **declaração de visita**, conforme ANEXO II, que a empresa esteve no local e que tem conhecimento das condições das instalações, quantidade e tipo dos equipamentos instalados, e demais informações necessárias para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência, devendo esta visita ser agendada junto a Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais e realizada até **03(três) dias úteis** antes da abertura da licitação, no horário das **8:00h a 18:00h de segunda a sexta-feira**.

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = AC + RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item “1” supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.
- **Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimos, poderá ser requisitado, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.**



10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL _____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.5.2 - **Declaração** da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

10.6 – ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.

10.7 – DAS PRERROGATIVAS DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, observando-se, quanto ao mais, as demais disposições contidas no art. 5º da Lei Estadual nº. 17.928/2012.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7 o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.



10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública, devendo ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax e/ou e-mail (cplssp@gmail.com), no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após finalização da fase de lances. Posteriormente os mesmos deverão ser encaminhados, bem como a Proposta Comercial atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do pregão. Caso ocorra pedido de **documentação técnica e/ou amostra** (laudos, manuais e etc) a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para envio após o encerramento da sessão pública. O endereço para envio da documentação é o seguinte: **GERÊNCIA DE LICITAÇÕES da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça**, sito na Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia –GO, CEP 74.435-300, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do pregoeiro, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº. 018/2013 – SSPJ

Processo nº. 201200016002284

Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 018/2013 – SSPJ

Processo nº. 201200016002284

10.9.1 - Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da Empresa vencedora, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

10.9.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

- **Balanco Patrimonial (CNPJ da Matriz);**
- **Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);**
- **E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.**

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, no dia e horário comunicado através do *chat*, qualquer licitante poderá, manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site “www.comprasnet.go.gov.br”.

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado ao fornecedor através do setor competente do órgão requisitante, conforme item 16 deste edital, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, acompanhado dos documentos fiscais.

13.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no item 17 do Edital.

14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, na forma do art.81 da Lei nº 8.666/93, permitindo à Administração a aplicação das sanções previstas em lei, notadamente aquelas dos arts. 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.2 - Retardarem a execução do pregão;

15.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



16- DOS PRAZOS

16.1 – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados imediatamente, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

16.2 – Os objetos/serviços da presente licitação serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no Termo de Referência.

16.3 – O recebimento dos objetos/serviços dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório do(s) bem (ens) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pela Comissão de Recebimento.

16.3.1 – Após a entrega, constatada inconfirmandade nos objetos/serviços, os mesmos serão substituídos por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a SSPJ.

16.4 – Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SSPJ, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado.

16.5 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira – GEROF/SGPF/SSPJ, para dar o aceite na Nota de Empenho e/ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

16.6 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais.

17 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete da SSPJ
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	181	Policiamento
Programa	1049	Programa de Melhoria da Polícia Técnico-Científica
Ação	2190	Provimento de Materiais e Serviços para SPTC (Criminalística, IML e Identificação).
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias Tesouro

18 – DAS OBRIGAÇÕES

18.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

18.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e executar os serviços, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

18.1.2 – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

18.2 – DO CONTRATANTE

18.2.1 – Designar Comissão de, no mínimo, 03 (três) membros para o recebimento dos objetos (serviços prestados) constantes no termo de referência.



18.2.2 – Fiscalizar e inspecionar os serviços prestados, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

18.2.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos objetos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela SSPJ.

18.2.4 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

19 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

19.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no item 16 deste Edital.

19.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

19.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

19.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro das formalidades e do prazo estipulado no item 16 deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de Fax, Correio ou e-mail.

19.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Este edital e seus anexos deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.6 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.



20.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax ou e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

20.7 - Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

20.7.1 – Não serão conhecidos os atos de impugnação protocolados após os respectivos prazos legais, bem como os que forem protocolados em locais diferentes da Gerência de Licitações.

20.7.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.7.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.8 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

20.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSPJ.

20.10 – A critério da SSPJ, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

20.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

20.13 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA JÚNIOR, Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais, pelo telefone (62) 3201-1033, das 8 às 12 e das 14 às 17hs.

21 – DO FORO

21.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

22.1 - Anexo I – Termo de Referência.

22.2 – Anexo II – Modelo de Declaração de Vistoria.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



22.3 – Anexo III – Minuta Contratual.

Gerência de Licitações da SSPJ, Goiânia-Go, aos 26 dias do mês abril de 2013.

Jardel Mota Marinho
Pregoeiro/SSPJ



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 018/2013 – SSPJ
Processo n.º 201200016002284

Elaborado pelo requisitante da despesa.

1. NOME DO PROJETO

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da câmara fria de acondicionar cadáveres, mesas de autópsia eletrônica, capela de manuseio de vísceras e carrinhos hidráulicos com o fornecimento de material e mão de obra, nos IML's da Superintendência de Polícia Técnico-Científica/SSPJ-GO.

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETIVO

2.1. Contratar empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão- de obra e fornecimento de peças em câmara de refrigeração de cadáveres, mesas de autópsia, capela de manuseio de vísceras e carrinhos hidráulicos e condicionadores de ar pertencentes às Unidades da Superintendência de Polícia Técnico Científica da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás na capital e no interior.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Conservação e manutenção periódica de equipamentos e serviços da Superintendência de Polícia Técnico-científica/SSPJ-GO, bem como a utilização de equipamentos adequados para se fazer essa manutenção em câmaras de refrigeração de cadáveres, mesas de autópsia, capela de manuseio de vísceras e condicionadores de ar instalados nas Unidades da SPTC/SSPJ-GO;

3.2. Aumentar a vida útil dos condicionadores de ar, reduzir custos desnecessários com panes, quebras, paradas repentinas desses aparelhos, com uma manutenção adequada;

3.3. Assegurar através de manutenção preventiva periódica, melhor desempenho dos equipamentos, possibilitando assim manter os cadáveres em condições adequadas à realização dos procedimentos necessários, bem como dar melhores condições de trabalho, maior bem estar e conforto aos servidores da SPTC/SSPJ-GO;

3.4. Corrigir os defeitos apresentados nos equipamentos de forma rápida e eficiente, garantindo, assim a continuidade dos serviços prestados pelo IML.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

4.1.1. A manutenção preventiva visa à correção de falhas e avarias nas máquinas antes mesmo que elas aconteçam. Isso evita prejuízos e riscos de interrupção do funcionamento dos seguintes equipamentos:

4.1.2. **Geladeiras e Câmaras Frias:** Esta manutenção deve ser realizada mensalmente em todas as câmaras que se encontram nas cidades do interior e capital do estado, compreendo em:

- Medir corrente e tensão elétrica;
- Verificar funcionamento dos compressores;
- Verificar temperatura e pressão do gás no sistema;
- Limpeza geral com produtos químicos e equipamentos específicos que garantam a desinfecção do equipamento;
- **Manutenção Corretiva:** A manutenção corretiva consiste na solução de qualquer problema que interfira no adequado funcionamento dos equipamentos, que possam danificá-los com o



tempo, compreendendo o fornecimento das peças e mão-de-obra especializada necessárias para execução do serviço.

4.1.3. Manutenção Preventiva das Mesas de Autópsia Eletrônica: a manutenção deverá ser realizada mensalmente em todas as mesas de autópsia, compreendendo em:

- Verificar funcionamento do sistema elétrico, hidráulico e esgoto das mesas;
- Verificar funcionamento triturador;
- Realizar limpeza geral (interna e externa) com produtos químicos e equipamentos específicos que garantam a desinfecção do equipamento;
- Realizar a manutenção preventiva (desentupimento) da rede de esgoto da mesa até a primeira caixa de passagem com equipamentos específicos.

4.1.4. Capela de Manuseio de Vísceras: a manutenção deverá ser realizada mensalmente em todas as mesas de autópsia, compreendendo em:

- a. Verificar funcionamento do sistema elétrico, hidráulico e esgoto das Capelas de Manuseio de Vísceras;
- b. Verificar funcionamento triturador;
- c. Realizar limpeza geral com produtos químicos e equipamentos específicos que garantam a desinfecção do equipamento;
- d. Realizar a manutenção preventiva (desentupimento) da rede de esgoto da mesa até a primeira caixa de passagem com equipamentos específicos;

4.1.5. Carrinho Hidráulico (pantográfico) de Transporte de Cadáver: a manutenção deverá ser realizada mensalmente em todas as mesas de autópsia, compreendendo em:

- (a) Verificar funcionamento do sistema elétrico e hidráulico dos carrinhos;
- (b) Verificar funcionamento triturador;
- (c) Verificar funcionamento do sistema de rodízio;
- (d) Realizar limpeza geral com produtos químicos e equipamentos específicos que garantam a desinfecção do equipamento;
- (e) Fazer a verificação de carga da bateria do carrinho hidráulico.

4.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.2.1. A manutenção corretiva consiste na solução de qualquer problema que interfira no adequado funcionamento dos equipamentos objeto deste termo de referência, compreendendo o fornecimento de peças e mão-de-obra especializada necessárias para execução do serviço.

5. FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente em todos os equipamentos listados no anexo I deste termo de referência, no horário das 8:00hs às 18:00hs e de segunda a sexta-feira.

5.2. A manutenção corretiva deverá ser realizada em qualquer dia e horário, mediante ordem de serviço emitida pelo gestor do contrato, em todos os listados no anexo I, num prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas a contar da emissão da ordem de serviço.

5.3. Na execução da manutenção preventiva a CONTRATADA deverá fazer relatório de manutenção para cada um dos equipamentos, constando que foram realizados todos os serviços previstos no item 4.1, devidamente atestado pelo gerente, ou funcionário designado por ele.

5.4. A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que qualquer equipamento apresentar defeito que impossibilite o seu funcionamento regular.

5.5. A ordem de serviço será emitida pelo gestor do contrato, ou por servidor autorizado, ou destacada a necessidade de manutenção pelos técnicos da contratada durante a manutenção preventiva.

5.6. Se o defeito for constatado durante a manutenção preventiva, a correção do mesmo deve ser feita imediatamente pelos técnicos da contratada, devidamente atestada por servidor autorizado.



-
- 5.7.** A contratada é responsável pelo transporte dos profissionais, equipamentos, ferramentas, acessórios e todos produtos necessários a execução dos serviços, em veículo adequado, próprio ou locado, **devidamente identificado (nome ou logomarca da empresa)**.
- 5.8.** Todos os profissionais da contratada envolvidos na execução dos serviços, devem estar devidamente uniformizados e portando crachá de identificação, para que comprovem que os mesmos são funcionários da empresa.
- 5.9.** A troca de peças deve ser aprovada por pessoas designada pelo gestor ou pelo mesmo, e as substituídas devem ser apresentadas no momento que for atestado o serviço.
- 5.10.** Além da manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA será responsável em realizar a instalação de novos equipamentos de ar condicionado que forem adquiridos e a remoção e reinstalação de equipamentos, sempre que for solicitada.
- 5.11.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como aqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados.
- 5.12. *A higienização dos equipamentos deverá ser realizada mensalmente, com materiais e equipamentos adequados, seguindo a orientação do SESMT/SSPJ e demais normas aplicáveis.***
- 6. VALOR DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA**
- 6.1.** O quadro abaixo mostra os valores estimados para as manutenções preventivas e corretivas em todos os equipamentos, englobando material e mão de obra:
- 6.2.** O prazo de vigência do contrato será de **20(vinte) meses**, reajustado anualmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços do Consumidor.
- 7. FORMA DE PAGAMENTO**
- 7.1.** O pagamento será efetuado no mês subsequente a realização dos serviços, na contra apresentação da nota fiscal e respectivos relatórios.
- 7.2.** O pagamento da nota fiscal/fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.
- 8. DAS OBRIGAÇÕES:**
- 8.1. DA CONTRATANTE:**
- 8.1.1.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.
- 8.1.2.** Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito qualquer serviço que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
- 8.2. DA CONTRATADA:**
- 8.2.1.** A vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital, atendendo as condições e obrigações que lhe forem imputadas;
- 8.2.2.** Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- 8.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- 8.2.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.



9. DA GARANTIA

9.1. Os serviços executados na prestação dos serviços terão a garantia legal.

10. OS LOCAIS E QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS:

10.1. INTERIOR:

LOTE 001			
Local	Geladeiras p Cadáveres	Ar Condicionado	Mesas de autopsia
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Anápolis	2	19	5
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Catalão	1	0	2
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Ceres	2	7	1
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Formosa	3	12	3
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Goiás	1	0	1
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Iporá	1	0	2
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Luziânia	6	14	4
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Morrinhos	1	0	1
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Quirinópolis	1	1	1
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Rio Verde	2	2	2
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Caldas Novas	1	3	2
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Jataí	1	0	1
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Uruaçu	1	0	1
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Campos Belos	3	19	3
Total Interior	22	58	25

O Valor Estimado do Lote 001: Mensal: R\$ 30.207,21 (trinta mil duzentos e sete reais e vinte e um centavos).
Valor Total Estimado do Lote 001: 20 (vinte) meses: R\$ 604.144,20 (seiscentos e quatro mil cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

10.2. CAPITAL

10.2.1. Na capital será realizada a manutenção de 02 (duas) câmaras frigoríficas, 02 (dois) carrinhos pantográficos, 09 (nove) mesas de necropsia, 02 (duas) capelas de exames de vísceras.

LOTE 002				
Local	Câmaras frigoríficas	Carrinhos pantográficos	Mesas de necropsia	Capela de exames de vísceras
Instituto Médico Legal de Goiânia-GO	2	02	09	02

O Valor Estimado do Lote 002: Mensal: R\$ 27.657,94 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).
Valor Total Estimado do Lote 002: 20 (vinte) meses: R\$ 553.158,80 (quinhentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Valor Total Estimado (Lotes 001 e 002) R\$ 1.157.303,00
(Um milhão cento e cinquenta e sete mil trezentos e três reais).

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Este termo de referência foi elaborado pelo servidor **JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA JÚNIOR**, Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais. Em caso de dúvidas, tratar no telefone 3201-1033, das 8 às 12 e das 14 às 17hs.



13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

Goiânia, 26 de abril de 2013.

José Francisco de Souza Júnior
Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Ref. **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 018/2013**

Objeto (Lote 01): **Contração de empresa especializada na manutenção de câmara fria da Polícia Técnico-Científica/IML - Goiânia.**

ou

Objeto (Lote 02): **Contração de empresa especializada na manutenção de câmara fria e ar condicionado dos Núcleos Regionais da Polícia Técnico-Científica.**

Conforme **sub-item 7.10 do Termo de Referência do Anexo I do Edital**, Declaro, na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ n.º. _____, fone: _____, fax: _____, correio eletrônico: _____, que visitei, em ___/___/2013, o local de realização dos serviços objeto da **PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 018/2013**, estando ciente de todas as dificuldades porventura existentes para a execução da obra, bem como os serviços a serem executados conforme Edital.

Goiânia, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante da Empresa

Nome completo : _____

Título Profissional : _____ N.º. do CREA : _____

OBS.: A VISITA DEVERÁ SER AGENDADA JUNTO A GERÊNCIA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E SERVIÇOS GERAIS E REALIZADA ATÉ 03(TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA ABERTURA DA LICITAÇÃO, NO HORÁRIO DAS 8:00H A 18:00H DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.



ANEXO III

CONTRATO Nº. _____/2013

Contrato de manutenção preventiva e corretiva da câmara fria de acondicionar cadáveres, mesas de autópsia eletrônica, capela de manuseio de vísceras e carrinhos hidráulicos com o fornecimento de material e mão de obra que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria da Segurança Pública e Justiça, e a empresa _____, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

1. PREÂMBULO

1.1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do seu Procurador-Geral, **DR. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, e no CPF/MF sob o nº 354.327.211-04, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA - SSPJ/GO**, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, **SR. JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, nomeado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29 de outubro de 2012, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 6161 de 03 de junho de 2005.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2013, objeto do Processo Administrativo nº. 201200016002284 de 07 de dezembro de 2012, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº. 7.468 de 20 de outubro de 2011, o Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2011, e às normas vigentes à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento a proposta comercial.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão- de obra e fornecimento de peças em câmara de refrigeração de cadáveres, mesas de autópsia, capela de manuseio de vísceras e carrinhos hidráulicos e condicionadores de ar pertencentes às Unidades da Superintendência de Polícia Técnico Científica da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás na capital e no interior, por um período de 20 (vinte) meses**, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** prestará serviços de manutenção preventiva e corretiva da câmara fria de acondicionar cadáveres, mesas de autópsia eletrônica, capela de manuseio de vísceras e carrinhos hidráulicos com o fornecimento de material e mão de obra, por um período de **20 (vinte) meses**. Segue abaixo a descrição detalhada do objeto:

LOTE 001			
Local	Geladeiras p Cadáveres	Ar Condicionado	Mesas de autópsia
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Anápolis	2	19	5
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Catalão	1	0	2
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Ceres	2	7	1
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Formosa	3	12	3
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Goiás	1	0	1
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Iporá	1	0	2
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Luziânia	6	14	4
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Morrinhos	1	0	1
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Quirinópolis	1	1	1
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Rio Verde	2	2	2
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Caldas Novas	1	3	2
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Jataí	1	0	1
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Uruaçu	1	0	1
Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica de Campos Belos	3	19	3
Total Interior	22	58	25
O Valor Estimado do Lote 001: Mensal: R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXX).			
O Valor Total Estimado do Lote 001: 20 (vinte) meses: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX).			

LOTE 002				
Local	Câmaras frigoríficas	Carrinhos pantográficos	Mesas de necropsia	Capela de exames de vísceras
Instituto Médico Legal de Goiânia-GO	2	02	09	02
O Valor Estimado do Lote 002: Mensal: R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXX).				
O Valor Total Estimado do Lote 002: 20 (vinte) meses: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX).				

4.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.2.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

a) A manutenção preventiva visa à correção de falhas e avarias nas máquinas antes mesmo que elas aconteçam. Isso evita prejuízos e riscos de interrupção do funcionamento dos seguintes equipamentos:

b) **Geladeiras e Câmaras Frias:** Esta manutenção deve ser realizada mensalmente em todas as



câmaras que se encontram nas cidades do interior e capital do estado, compreendo em:

- Medir corrente e tensão elétrica;
- Verificar funcionamento dos compressores;
- Verificar temperatura e pressão do gás no sistema;
- Limpeza geral com produtos químicos e equipamentos específicos que garantam a desinfecção do equipamento;
- **Manutenção Corretiva:** A manutenção corretiva consiste na solução de qualquer problema que interfira no adequado funcionamento dos equipamentos, que possam danificá-los com o tempo, compreendendo o fornecimento das peças e mão-de-obra especializada necessárias para execução do serviço.

c) Manutenção Preventiva das Mesas de Autópsia Eletrônica: a manutenção deverá ser realizada mensalmente em todas as mesas de autópsia, compreendendo em:

- Verificar funcionamento do sistema elétrico, hidráulico e esgoto das mesas;
- Verificar funcionamento triturador;
- Realizar limpeza geral (interna e externa) com produtos químicos e equipamentos específicos que garantam a desinfecção do equipamento;
- Realizar a manutenção preventiva (desentupimento) da rede de esgoto da mesa até a primeira caixa de passagem com equipamentos específicos.

d) Capela de Manuseio de Vísceras: a manutenção deverá ser realizada mensalmente em todas as mesas de autópsia, compreendendo em:

- Verificar funcionamento do sistema elétrico, hidráulico e esgoto das Capelas de Manuseio de Vísceras;
- Verificar funcionamento triturador;
- Realizar limpeza geral com produtos químicos e equipamentos específicos que garantam a desinfecção do equipamento;
- Realizar a manutenção preventiva (desentupimento) da rede de esgoto da mesa até a primeira caixa de passagem com equipamentos específicos;

e) Carrinho Hidráulico (pantográfico) de Transporte de Cadáver: a manutenção deverá ser realizada mensalmente em todas as mesas de autópsia, compreendendo em:

- Verificar funcionamento do sistema elétrico e hidráulico dos carrinhos;
- Verificar funcionamento triturador;
- Verificar funcionamento do sistema de rodízio;
- Realizar limpeza geral com produtos químicos e equipamentos específicos que garantam a desinfecção do equipamento;
- Fazer a verificação de carga da bateria do carrinho hidráulico.

4.2.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

- A manutenção corretiva consiste na solução de qualquer problema que interfira no adequado funcionamento dos equipamentos objeto deste termo de referência, compreendendo o fornecimento de peças e mão-de-obra especializada necessárias para execução do serviço.

4.3. FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) A manutenção preventiva deverá ser realizada **mensalmente** em todos os equipamentos listados no anexo I deste termo de referência, no horário das 8:00hs às 18:00hs e de segunda a sexta-feira.

b) A manutenção corretiva deverá ser realizada em qualquer dia e horário, mediante ordem de serviço emitida pelo gestor do contrato, em todos os listados no anexo I, num prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas a contar da emissão da ordem de serviço.

c) Na execução da manutenção preventiva a CONTRATADA deverá fazer relatório de manutenção para cada um dos equipamentos, constando que foram realizados todos os serviços previstos no item 4.2.1, devidamente atestado pelo gerente, ou funcionário designado por ele.



- d) A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que qualquer equipamento apresentar defeito que impossibilite o seu funcionamento regular.
- e) A ordem de serviço será emitida pelo gestor do contrato, ou por servidor autorizado, ou destacada a necessidade de manutenção pelos técnicos da contratada durante a manutenção preventiva.
- f) Se o defeito for constatado durante a manutenção preventiva, a correção do mesmo deve ser feita imediatamente pelos técnicos da contratada, devidamente atestada por servidor autorizado.
- g) A contratada é responsável pelo transporte dos profissionais, equipamentos, ferramentas, acessórios e todos produtos necessários a execução dos serviços, em veículo adequado, próprio ou locado, **devidamente identificado (nome ou logomarca da empresa)**.
- h) Todos os profissionais da contratada envolvidos na execução dos serviços, devem estar devidamente uniformizados e portando crachá de identificação, para que comprovem que os mesmos são funcionários da empresa.
- i) A troca de peças deve ser aprovada por pessoas designada pelo gestor ou pelo mesmo, e as substituídas devem ser apresentadas no momento que for atestado o serviço.
- J) Além da manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA será responsável em realizar a instalação de novos equipamentos de ar condicionado que forem adquiridos e a remoção e reinstalação de equipamentos, sempre que for solicitada.
- k) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como aqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados.
- l) A higienização dos equipamentos deverá ser realizada mensalmente, com materiais e equipamentos adequados, seguindo a orientação do SESMT/SSPJ e demais normas aplicáveis.***

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- a) nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar.
- b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo ora estabelecido;
- c) expedir as comunicações dirigidas à **CONTRATADA** e exigir, a qualquer tempo, a substituição dos produtos ou serviços que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir o livre acesso às instalações do (s) equipamento (s), quando solicitados pela contratada ou seus técnicos autorizados e identificados.
- e) Interromper imediatamente o funcionamento e utilização de qualquer dos equipamentos que apresente irregularidade, comunicando em seguida, a Contratada prestadora dos serviços.
- f) O ônus da substituição de qualquer componente, necessário à execução dos serviços, ficará a cargo da contratada, exceto aqueles decorrentes de negligências por parte da contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os fornecimentos deste contrato de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador-Geral do Estado e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:



- a) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**;
- c) responsabilizar-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de todos os funcionários envolvidos na prestação dos serviços;
- d) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados na prestação dos serviços e ainda primar pela qualidade dos mesmos;
- e) substituir o objeto executado e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização;
- f) executar o objeto do presente instrumento contratual em conformidade com as especificações;
- g) a parte se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado;
- h) cumprir rigorosamente os horários a serem definidos pelo requisitante para execução do objeto;
- i) cumprir todas as orientações da fiscalização, para o fiel desempenho das atividades específicas.
- j) responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, durante a permanência no local de serviço, causem ao patrimônio da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, ou de terceiros.
- l) empregar, na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço, uniformizado e limpo, portando ainda crachá de identificação.
- m) adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si.
- m) ter escritório (sede/filial) em Goiânia, onde se possam resolver todos os problemas referentes aos serviços contratados, mantendo estrutura para atendimento aos chamados de solicitando de manutenção, **em telefone fixo no horário de expediente (das 8 às 18hs), de segunda a sexta, e celular para atendimento nos demais horários, inclusive aos sábados, domingos e feriados**;
- n) ter as ferramentas e equipamentos adequados para o concerto dos aparelhos, inclusive escadas, andaimes e demais utensílios necessários para retirar e colocar os equipamentos, quando necessário;
- o) ter veículo, próprio ou locado, devidamente identificado (nome ou logomarca da empresa), adequado para o transporte dos profissionais, equipamentos, ferramentas, acessórios e produtos necessários a execução dos serviços;
- p) durante a execução do contrato, a substituição de qualquer um dos profissionais, bem como do engenheiro mecânico, deverá ser precedida de autorização por escrito da SSPJ e análise prévia do currículo e atestados, dos técnico e profissional quando for o caso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

7.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, contados a partir de sua outorga pelo Procurador-Geral do Estado com eficácia condicionada a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual, e ainda ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do inc. II do art. 57 da LLC.



8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
2901-SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Exercício	2013	
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete da SSPJ
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	181	Policciamento
Programa	1049	Programa de Melhoria da Polícia Técnico-Científica
Ação	2190	Provimento de Materiais e Serviços para SPTC (Criminalística, IML e Identificação).
Grupo de Despesas	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recursos	00	Receitas Ordinárias Tesouro

Conforme Nota(s) de Empenho(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____
(_____), datado(s) de ___ de _____ de 2013.

Parágrafo Único – Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o contratante obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento/serviços prestados de acordo com as quantidades solicitadas e executadas, conforme as necessidades da CONTRATANTE, por um período de 20 (vinte) meses, totalizando um valor total de _____
(_____).

9.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

9.1.1.1 – O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.2 – É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia expressa.

9.1.1.3 – O requerimento deverá ser dirigido ao gestor do contrato com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, condicionado aos prazos anteriores.

9.1.1.4 – O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

9.1.1.5 – O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do apostilamento ou do aditamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.



9.1.1.6 – Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

9.1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO - DA REVISÃO

9.1.2.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga do Procurador-Geral do Estado.

9.1.2.2 - Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

9.1.3. PARÁGRAFO TERCEIRO - DA REPACTUAÇÃO

9.1.3.1. Para exame de pedido de repactuação são necessários:

- a)** A apresentação do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego;
- b)** Demonstração de efetiva repercussão dos fatos alegados pelo contratado nos custos dos preços inicialmente pactuados, sendo vedada a inclusão de custos não previstos originalmente na proposta;
- c)** Comprovação de que a proposta é mais vantajosa para a Administração e que os preços ofertados são compatíveis com os de mercado.

9.1.3.2. O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação do orçamento (acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego).

9.1.3.3. O requerimento deverá ser dirigido ao gestor do contrato com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, condicionado aos prazos anteriores.

9.1.4. As cláusulas de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato (revisão, reajuste em sentido estrito e repactuação) deverão ser interpretadas com fulcro na Lei Federal 8.666/93 e nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001, Lei Estadual nº 17.928/2012, Despacho AG 5046-2012, Despacho AG 7309-2011 e Nota Técnica nº 07/2011 da Procuradoria Geral do Estado de Goiás.

9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.

9.2.1. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

9.2.2. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

9.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.2.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos



fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

9.2.5. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., “*pro rata die*”, desde que solicitado pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. DO VALOR CONTRATUAL: O valor estimado mensal é de R\$ _____ (_____), e o valor total deste contrato estimado para o período de 20 (vinte) meses é de R\$ _____ (_____).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTA

11.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com o Art. 87, da lei nº 8.666/93 e Art 7º da Lei nº 10.520/2002, aplicar-se-á à **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista neste contrato;
- c) Impedimento de contratar com a Administração pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

11.2. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 86 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das penalidades acima, a multa de mora, na forma prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão dos contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:

- a) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;



- c) Não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d) Atraso injustificado do início da execução do contrato;
- e) Atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão de serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
- f) Paralisação, total ou parcial, da execução de serviço ou fornecimento, sem justa causa previamente comunicada à **CONTRATANTE**;
- g) Associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** não admitidas no edital e/ou no contrato;
- h) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- i) Cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- j) Falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- k) Descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- l) Superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- m) Perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n) Declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- o) Dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
- p) Suspensão da execução contratual, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

12.6. A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor _____, nomeado pela Portaria nº _____, nos termos das disposições contidas nos arts. 51 a 54, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, _____ de _____ de 2013.

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador-Geral do Estado

Joaquim Claudio Figueiredo Mesquita
Secretário de Estado da Segurança Pública e Justiça

Contratada ou Representante da Contratada